



JUSTIFICATIVA nº 002/2024 -SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Justificativa ao Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual –
Ref. Contrato nº 12/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023- 00002

Objeto: *“Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada em RPPS, com objetivo de recertificação, suporte e acompanhamento das ações, rotinas e procedimentos adequados à realidade do instituto de previdência do município de Paragominas, com o propósito de melhorar sua eficiência, eficácia, transparência, controles internos, processos e governança, de forma a cumprir com os requisitos para a certificação do programa institucional e modernização da gestão dos regimes próprios de previdência social - pró gestão, nível de aderência II de acordo com a legislação pertinente e demais especificações”.*

Contratada: **LMS EDUCAÇÃO LTDA**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paragominas, justifica a prorrogação do contrato em tela com fundamento no art. **111 da Lei 14133/2023**, na Clausula IV – da vigência, do Instrumento Contratual e nos seguintes termos: O supracitado contrato tem seu prazo de vigência até o dia 02/06/2024, necessita assim ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses, para a finalização do processo de certificação, assim consignamos acerca da necessidade de prorrogação do Contrato de Prestação Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Regime Próprio de Previdência Social.

Essencialidade do serviço:

Os serviços contratados compreendem prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada em RPPS, com objetivo de recertificação, suporte e acompanhamento das ações, rotinas e procedimentos adequados à realidade do instituto de previdência do município de Paragominas, com o propósito de melhorar sua eficiência, eficácia, transparência, controles internos, processos e governança, de forma a cumprir com os requisitos para a certificação do programa institucional e modernização da gestão dos regimes próprios de previdência social - pró gestão, nível de aderência II de acordo com a legislação pertinente e demais especificações para o período de 05 meses, finalizando em 02 de 2024, conforme contrato.

Ocorre que não foi possível finalizar o cronograma previsto dos serviços a serem executados, nem as etapas da Consultoria necessárias para a recertificação. Dada a necessidade do acompanhamento da consultoria até a certificação desta Autarquia, uma vez que os serviços não incorrerão em nova despesa para o Instituto.

Vale ressaltar que esta autarquia ainda precisa passar pela etapa de auditoria com Entidade certificadora credenciada ao Ministério de Previdência Social, para realizar o processo de auditoria e a empresa **LMS EDUCAÇÃO LTDA**, tem papel de suma importância nesta etapa .

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) Em razão da necessidade e interesse público, permite a continuidade dos serviços



GOVERNO MUNICIPAL

IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas
CNPJ 00.978.716/0001-68

b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a Administração Pública contratante não produzirá outra despesa, os procedimentos são meros atos formais para aditivar o tempo de vigência do contrato e não vai gerar custos;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

Neste sentido, conforme as razões demonstradas acima, a aditivação do contrato é cabível por atender o interesse e necessidade pública.

É a nossa Justificativa.

Paragominas, 09 de maio de 2024.

Rivania Lima de Moraes Borges

Diretora Administrativa